SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 09 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XI | Nº 2357

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 03/2020 – TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 089/2020
CONVITE Nº. 03/2020 – TIPO MENOR PREÇO

Encontra-se aberta na Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, o CONVITE Nº 03/2020, do tipoMENOR PREÇO, objetivando **"Contratação de empresa para executar o serviço de montagem de estrutura e cobertura de policarbonato em área de estacionamento da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, conforme descrição constante no Projeto Básico e Executivo".**

O Recebimento e Protocolo dos envelopes, constantes no edital dar-se-á no dia**16/12/2020 até as 10h00min.**

Data/Horário abertura:**16/12/2020 as 10h00min.**

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site da Câmara: www.cmbarradoturvo.sp.gov.br, e quaisquer informações a respeito dessa licitação, poderão ser obtidas no e-mail: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br ou ainda na Câmara Municipal, no Setor de Licitações, localizado na Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa Esperança nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (015) 3577-1266 – Ramal - 23

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 09 de dezembro de 2020.

CICERO DE MOURA NETO
Presidente

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:2628D769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 01, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 01, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento com a SABESP dos débitos de serviço de água e esgoto e a efetivação de débito em conta corrente de titularidade do Município."

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer a dívida com a Sabesp concernente ao débito das faturas de consumo dos serviços públicos de fornecimento água e esgotamento sanitário da administração direta, autárquica e fundacional e a celebrar o respectivo termo de parcelamento.

§1° Como garantia do adimplemento, fica o Poder Executivo autorizado a conceder os recursos oriundos da quota parte recebida pelo Município do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, a que se refere art. 158, IV da Constituição Federal.

§2º O Município deverá anualmente prever em sua Lei Orçamentária dotações orçamentárias específicas ao atendimento das obrigações decorrentes do parcelamento, estando autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais, em conformidade com a Lei federal nº 4.320/64 e Lei Complementar federal nº 101/2000.

§3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a viabilizar o acesso à garantia referida no §1º por meio de débito em conta corrente das parcelas do acordo autorizado no *caput*, vencidas e não pagas, em conta corrente de sua titularidade, mantida especificamente para o recebimento dos recursos oriundos das quotas de participação na arrecadação do ICMS.

§4º A garantia prevista e o mecanismo de débito em conta corrente, estabelecidos nesta lei, ficam também autorizados para o pagamento das faturas vencidas de consumo dos serviços públicos de fornecimento água e esgotamento sanitário da administração direta, autárquica e fundacional, emitidas pela Sabesp.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de dezembro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:63BD80C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2020

PORTARIA Nº 234/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLV E: Art. 1°. Conceder férias aos Funcionários Públicos Municipais, conforme elencados abaixo:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MILTON CESAR BARBOSA DOS REIS	2018/2019	08/12/2020 a 17/12/2020

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de dezembro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:DD6C627C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2020

PORTARIA Nº 235/2020

"FICA ALTERADA A PORTARIA Nº 216/2020, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO"

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLV E: Art. 1°. Nomear os membros abaixo qualificados, para comporem a Comissão Municipal de Licitação e Contratos Administrativos, Pregões Presenciais e Eletrônicos objetivando o julgamento dos Processos Licitatórios.

PRESIDENTE: Elenice Maciel de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.435.142-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 313.668.688-89;
PREGOEIRO: Edilson Farias de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.304.794-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 728.721.879-87;
MEMBRO: Lucinei Flávio da Cruz, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.918.550-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 252.873.398-44;
MEMBRO: Moacir Lourenço de França Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.187.765 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 080.635.418-63;
MEMBRO: Vinicius Alberto da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.710.456-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 429.370.638-02;
Art. 2º. Esta portaria terá validade de 01 (um) ano a contar de sua publicação, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo – SP, 08 de dezembro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:885053BE

